



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2023-04, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 04/2023, referente contratação de profissional especializado em palestras sobre "Educação financeira", bem como ações pedagógicas educativas.

- a) Termo de Autuação;
- b) Termo de Autorização de Início de Processo;
- c) Documento de Formalização da Demanda;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Aviso de Dispensa Eletrônica;
- g) Justificativa de Pesquisa de Preços;
- h) Anexo "A" Documentação Exigida para Habilitação;
- i) Orientação Normativa da AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;
- j) Portaria nº 14 do Com4ºDN, de 23 de janeiro de 2023;
- k) Ordem de Serviço nº 02-1/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- l) Extrato da Célula de Crédito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI; e
- m) Pesquisa de comparação de preços efetuada em <http://Compras.gov.br/>.

Belém-PA, em 26 de junho de 2023.

MARIA JAYNE CAVALCANTE ARAÚJO COSTA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do Processo Administrativo autuado sob o nº 62041.000693/2023-04, relativo à Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica nº 04/2023, referente a contratação de profissional especializado em palestras sobre "Educação financeira", bem como ações pedagógicas educativas. As especificidades da contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência juntado aos autos do presente processo.

Belém, PA, 03 de julho de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Núcleo de Assistência Social

Responsável pela Demanda: 2T (RM2-T) ALYNE LIMA DA SILVA

Telefone: (91) 3216-4540

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A DGPM-501 (7ª Revisão), em seu capítulo 10 "Programa de Apoio Socioeconômico" prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas visando o acesso às informações sobre educação financeira. Tal execução acontece por meio do Projeto "Na Ponta do Lápis", aprovado pela Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), no Plano de Atividades (PA) de 2023 deste Núcleo, tendo como objetivo geral "contribuir para o equilíbrio do orçamento doméstico por meio da educação financeira" e que previa como meta inicial a realização de 04 palestras e uma ação informativa digital.

O NAS/COM4DN possui profissionais da área do Serviço Social, Psicologia e Direito, mas dentre as diversas especialidades das profissionais que promovem palestras neste Núcleo, nenhuma está na área de especializações para desenvolver tal atividade sobre o assunto em especial e tendo em vista o alto percentual de endividamento da Família

Naval (72,5%) e a dificuldade deste Núcleo em firmar parcerias internas e externas com profissionais que possuam expertise nessa temática, situação que foi verificada pela DASM.

Diante disso, esta DE retificou o PA, disponibilizando o recurso de R\$ 4.000,00 reais, para a planejamento, elaboração e execução do Objetivo Estratégico 9, "Contribuir para a redução dos casos de inadimplência e sobre-endividamento", do eixo de atuação "Educação Financeira", do Plano de Assistência Social da Marinha (PASM 2021-2024), que será utilizado para contratação de profissional com expertise na área demandada.

Recurso este disponibilizado exclusivamente para a aquisição de serviço de profissional que realize 06 palestras e 02 ações pedagógicas presenciais de elaboração, impressão e distribuição de material informativo educativo, no mês de agosto. Tal contratação é de suma importância para a execução das atividades do Projeto em 2023. Dessa forma, a não aquisição da referida contratação afetará diretamente à Família Naval no que diz respeito à prevenção quanto a problemáticas de endividamento, impossibilidade de cumprir seus compromissos, dificuldade de materializar objetivos pessoais e familiares, e, por conseguinte, perda da qualidade de vida.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Contratação de profissional palestrante da área da Educação Financeira para a realização da Campanha "O que NÃO te contaram sobre o Dinheiro" que contará com programação composta por:

- 06 palestras acerca do tema "Educação Financeira", com auxílio de palestrante/educador financeiro, nos auditórios das OM selecionadas; e
- 02 ações pedagógicas presenciais de distribuição de materiais informativos educativos.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Realização da Campanha "O que NÃO te contaram sobre o Dinheiro" que contará com programação composta por:

- 06 palestras acerca do tema "Educação Financeira", com auxílio de palestrante/educador financeiro, nos auditórios das OM selecionadas; e
- 02 ações pedagógicas presenciais de distribuição de materiais informativos educativos.

4. Mapa de Riscos.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou a Administração por dispensar a confecção

desse documento.

5. Estimativa de Despesas

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de **R\$ 4.175,07**

6. Metodologia de pesquisa de preço

A estimativa da despesa teve como parâmetro a pesquisa efetuada no Compras.gov.br, site especializado do Governo Federal.

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ R\$ 57.208,33/R\$ 114.416,65?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?	X	
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33R\$ 57.208,33/R\$ 114.416,65R\$ 114.416,65?		X

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

8. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação estão descritos no Anexo “A” do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 do Com4ºDN.

9. Critério de escolha do contratado

Diante disso, a empresa com o valor mais baixo dentre todos os fornecedores que participarão da Dispensa Eletrônica será a contratada, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos e que a escolha seja a opção mais vantajosa economicamente para a Administração Pública.

10. Justificativa do Preço

O preço apresentado pela empresa vencedora deverá estar compatível com o de mercado, tendo em vista a ampla disputa entre os fornecedores. Salienta-se que o valor final deverá estar dentro da estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços.

11. Responsável pela demanda:

Belém, PA, 29 de Junho 2023.



MARIA JAYNE CAVALCANTE ARAÚJO COSTA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário

12. APROVO:

Belém, PA, em 03 de julho de 2023.



ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-04

1. Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 04/2023, referente contratação de pessoa física especializada em palestras sobre "Educação financeira", bem como ações socioeducativas presenciais.

2. Descrição da Necessidade

A DGPM-501 (7ª Revisão), em seu capítulo 10 "Programa de Apoio Socioeconômico" prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas visando o acesso às informações sobre educação financeira. Tal execução acontece por meio do Projeto "Na Ponta do Lápis", aprovado pela Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), no Plano de Atividades (PA) de 2023 deste Núcleo, tendo como objetivo geral "contribuir para o equilíbrio do orçamento doméstico por meio da educação financeira" e que previa como meta inicial a realização de 04 palestras e uma ação informativa digital.

O NAS/COM4DN possui profissionais da área do Serviço Social, Psicologia e Direito, mas dentre as diversas especialidades das profissionais que promovem palestras neste Núcleo, nenhuma está na área de especializações para desenvolver tal atividade sobre o assunto em especial e tendo em vista o alto percentual de endividamento da Família Naval (72,5%) e a dificuldade deste Núcleo em firmar parcerias internas e externas com profissionais que possuam expertise nessa temática, situação que foi verificada pela DASM.

Diante disso, esta DE retificou o PA, disponibilizando o recurso de R\$ 4.000,00 reais, para a planeamento, elaboração e execução do Objetivo Estratégico 9, "Contribuir para a redução dos casos de inadimplência e sobre-endividamento", do eixo de atuação "Educação Financeira", do Plano de Assistência Social da Marinha (PASM 2021-2024), que será utilizado para contratação de profissional com expertise na área demandada.

Handwritten signature

Recurso este disponibilizado exclusivamente para a aquisição de serviço de profissional que realize 06 palestras e 02 ações pedagógicas presenciais de elaboração, impressão e distribuição de material informativo educativo, no mês de agosto. Tal contratação é de suma importância para a execução das atividades do Projeto em 2023. Dessa forma, a não aquisição da referida contratação afetará diretamente à Família Naval no que diz respeito à prevenção quanto a problemáticas de endividamento, impossibilidade de cumprir seus compromissos, dificuldade de materializar objetivos pessoais e familiares, e, por conseguinte, perda da qualidade de vida.

3. Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	Palestra com o tema "Educação Financeira"	SV	06
2	Ação pedagógica Informativa digital	SV	02

4. Estimativa do Valor de Contratação

O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.175,07 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para o parcelamento do objeto.

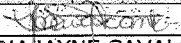
6. Impactos ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais com a aquisição do objeto em tela.

7. Viabilidade da Contratação

A contratação do objeto em tela é viável, considerando o amparo em ferramentas legais e a disponibilidade de recursos.

Belém-PA, em 29 de Junho de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
 ALYNE LIMA DA SILVA 2º Tenente (RM2-T) Núcleo de Assistência Social	 ALYNE LIMA DA SILVA 2º Tenente (RM2-T) Núcleo de Assistência Social	 MARIA JAYNE CAVALCANTE ARAÚJO COSTA 1º Tenente (RM2-T) Encarregada da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário

8. APROVO

Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste ETP, referente a contratação do Serviço de Palestrante atinente a dispensa Eletrônica nº 04/2023 e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém-PA, em 03 de julho de 2023


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
 Capitão de Mar e Guerra
 Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional especializado em palestras sobre "Educação financeira", bem como ações pedagógicas informativas digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Palestra com o tema "Educação Financeira"	20656	06
2	Ação pedagógica Informativa digital	20656	02

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de profissional especializado em palestra e ações socioeducativas da área da Educação Financeira para a realização da Campanha "O que NÃO te contaram sobre o Dinheiro";

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.5 O serviço será prestado por profissional capacitado em palestras acerca do tema "Educação Financeira", bem como ações pedagógicas presenciais de distribuição de materiais informativos educativos; e

1.6 As palestras e ações socioeducativas serão ministrados **presencialmente** nos auditórios das Organizações Militares selecionadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A DGPM-501 (7ª Revisão), em seu capítulo 10 "Programa de Apoio Socioeconômico" prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas visando o acesso às informações sobre educação financeira. Tal execução acontece por meio do Projeto "Na Ponta do Lápis", aprovado pela Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), no Plano de Atividades (PA) de

2023 deste Núcleo, tendo como objetivo geral “contribuir para o equilíbrio do orçamento doméstico por meio da educação financeira” e que previa como meta inicial a realização de 04 palestras e uma ação informativa digital.

O NAS/COM4DN possui profissionais da área do Serviço Social, Psicologia e Direito, mas dentre as diversas especialidades das profissionais que promovem palestras neste Núcleo, nenhuma está na área de especializações para desenvolver tal atividade sobre o assunto em especial e tendo em vista o alto percentual de endividamento da Família Naval (72,5%) e a dificuldade deste Núcleo em firmar parcerias internas e externas com profissionais que possuam expertise nessa temática, situação que foi verificada pela DASM.

Diante disso, esta DE retificou o PA, disponibilizando o recurso de R\$ 4.000,00 reais, para a planejamento, elaboração e execução do Objetivo Estratégico 9, “Contribuir para a redução dos casos de inadimplência e sobre-endividamento”, do eixo de atuação “Educação Financeira”, do Plano de Assistência Social da Marinha (PASM 2021-2024), que será utilizado para contratação de profissional com expertise na área demandada.

Recurso este disponibilizado exclusivamente para a aquisição de serviço de profissional que realize 06 palestras e 02 ações pedagógicas presenciais de elaboração, impressão e distribuição de material informativo educativo, no mês de agosto. Tal contratação é de suma importância para a execução das atividades do Projeto em 2023. Dessa forma, a não aquisição da referida contratação afetará diretamente à Família Naval no que diz respeito à prevenção quanto a problemáticas de endividamento, impossibilidade de cumprir seus compromissos, dificuldade de materializar objetivos pessoais e familiares, e, por conseguinte, perda da qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta dispensa de licitação são os serviços do profissional capacitado para levar aos militares das OM subordinadas informações acerca da educação financeira;

3.2 A educação financeira, na conjuntura atual, é de fundamental importância, visto que influencia diretamente as decisões econômicas dos indivíduos e de suas famílias e é essencial para evitar problemas, como endividamento, impossibilidade de cumprir seus compromissos, dificuldade de materializar objetivos pessoais e familiares, e perda da qualidade de vida, conforme preconiza Souza et al. (2013);

3.3 O Projeto “Na Ponta do Lápis” busca orientar militares e servidores civis da MB quanto à educação financeira, incentivando-os a uma administração do seu dinheiro de forma consciente, minimizando a problemática do endividamento exacerbado que tem levado as famílias a

uma falência financeira e, em muitos casos, também das relações familiares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O contrato deverá contemplar 06 palestras e 04 ações socioeducativas;

5.1.2 O serviço será realizado presencialmente nos auditórios das OM selecionadas; e

5.1.3 O serviço será realizado pela contratada assim que acionada para ministrar os eventos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Será realizada 06 palestras e 02 ações socioeducativas. O Projeto "Na Ponta do Lápis" busca orientar militares e servidores civis da MB quanto à educação financeira, incentivando-os a uma administração do seu dinheiro de forma consciente, minimizando a problemática do endividamento exacerbado que tem levado as famílias a uma falência financeira e, em muitos casos, também das relações familiares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar pessoas habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

11.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades; e

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.2 Quando houver nota parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

12.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 o prazo de validade;

12.5.2 a data da emissão;

12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4 o período de prestação dos serviços;

12.5.5 o valor a pagar; e

12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso;

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante; e

12.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; e

14.2 A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O critério de julgamento é o menor preço global;

16.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso; e

16.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Com base na pesquisa realizada em Compras.gov.br, foi estimado o valor em **R\$ 4.175,07**. A ser debitado da célula de crédito **B40301202F1**, Natureza da Despesa **339032**.


ALYNE LIMA DA SILVA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Núcleo de Assistência Social

Em 03 de julho de 2023, aprovo e autorizo o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II do art 14º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, estando de pleno acordo com as demandas deste Comando.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-04

Data da sessão: / /2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 18h

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, para contratação de um profissional especialista na área de Educação Financeira para a realização de seis (06) palestras acerca do tema "Educação Financeira", nos auditórios das OM selecionadas e quatro (04) ações pedagógicas presenciais a serem realizadas pelo Núcleo de Assistência Social Comando do 4º Distrito Naval), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do serviço	UF	CATSER	QTD
1	Palestra com o tema "Educação Financeira"	SV	20656	06
2	Ação pedagógica Informativa digital	SV	20656	02

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.2.2 Entretanto, optando-se por participar em um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem; e

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Formalização de Demanda e/ou o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.10 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

3.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável;

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 O fornecedor deverá assinalar, no sistema, a opção de envio de lances automaticamente, respeitando o intervalo mínimo de 20 segundos entre lances.

3.16 Quando o fornecedor optar pelo envio manual de lances, deverá assinalar, no sistema, a opção de envio manual de lances, respeitando o intervalo mínimo de 20 segundos entre lances.

3.17 Quando o fornecedor optar pelo envio manual de lances, deverá assinalar, no sistema, a opção de envio manual de lances, respeitando o intervalo mínimo de 20 segundos entre lances.

3.18 Quando o fornecedor optar pelo envio manual de lances, deverá assinalar, no sistema, a opção de envio manual de lances, respeitando o intervalo mínimo de 20 segundos entre lances.

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema; e

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação; e

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá** haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.4 A negociação **poderá** ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e
 - 5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.15 Será dado um prazo mínimo de 01h (uma hora) para que seja respondida qualquer solicitação via chat ou de negociação de preço. Após este prazo, a Administração poderá desclassificar o fornecedor pelo motivo de não cumprimento desta cláusula;

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.17 O fornecedor deverá ter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, na sua atividade primária ou atividades secundárias, condizente com a contratação em lide. Caso contrário, o fornecedor será desclassificado;

5.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade; e

5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO A - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 SICAF;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; e

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

7.4 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; e

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 ao 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 ao 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 ao 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

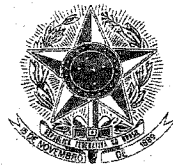
9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Belém, PA, 03 de julho de 2023


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Belém, PA, 29 de junho de 2023

ALYNE LIMA DA SILVA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Núcleo de Assistência Social



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços referente aos itens da Dispensa Eletrônica nº 04/2023 – Núcleo de Assistência Social, priorizou o item II com a realização da pesquisa no Compras.gov.br utilizando o CATSER específico para contratação de serviço de palestra, extraindo a mediana, tendo como parâmetro as contratações similares feita pela Administração Pública. Cabe salientar que na pesquisa em lide não é possível identificar as características exatas com os temas propostos para serem ministrados nas palestras e ações supramencionadas nos autos deste processo.

Belém, PA, 29 de junho de 2023


ALYNE LIMA DA SILVA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Núcleo de Assistência Social

ANEXO "A" - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-04)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5. No caso de exercício de atividade de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

2.2. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

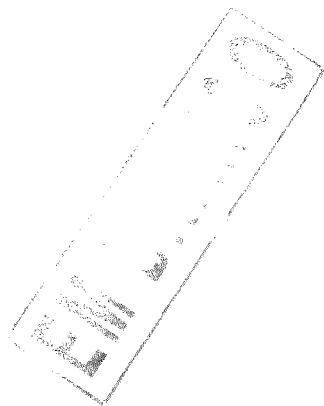
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Belém-PA, em, 03 de julho de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pag. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LIBRARY



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

03/089.4.01

PORTARIA Nº 14/Com4ºDN, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe é conferida na alínea d do inciso 1.4.2 da SGM-301 (8ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 87.1297.28 RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA da função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 2º Designar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 06.2954.61 ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:

ANTÔNIO CAPISTRANO DE FREITAS FILHO

Vice-Almirante

Comandante

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

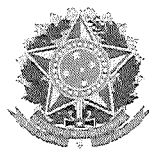
DN-80

DN-90

Arquivo

RECEIVED

Comando do 4º Distrito Naval
Belém, PA
30 de Janeiro de 2023



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

01/089.4.01

Belém, PA, 30 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-1/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES.

3. AGRADECIMENTO

Após um ano e nove dias de excelentes serviços prestados a este Comando, despede-se hoje, do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA, que exerceu com competência e sabedoria a função de Chefe-Geral dos Serviços e Diretor do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Belém.

Natural do Estado do Pará, o Comandante COSTEIRA se destacou, nesta sua nova passagem por Belém, pela incansável dedicação e comprometimento com a instituição. Após transmitir o Comando da BNVC, foi convidado pelo Comandante do Distrito a permanecer na área em função de seu conhecimento profissional e de sua larga experiência. Ao longo do período em que esteve como CGS prestou sempre um assessoramento correto e oportuno, transpassando tranquilidade e segurança no trato das questões administrativas. Sua preocupação constante em manter uma Praça D'Armas unida e coesa e a guarnição preparada e motivada permitiu o desenvolvimento de um ambiente de trabalho agradável e profissional, fundamentais para o êxito do Distrito no cumprimento da missão. Além disso, demonstrou entusiasmo e correção no trato diário com os assuntos afetos à Diretoria do Abrigo do Marinheiro e no apoio às Voluntárias Cisne Branco – seccional Belém.

No período em que esteve a frente da Chefia-Geral de Serviços, conduziu com sucesso a preparação da OM para as diversas cerimônias militares de responsabilidade de um Comando

62041.000616/2023-56



de Área; as visitas de membros do Almirantado na região, como o Secretário-Geral da Marinha, o Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e o Comandante de Operações Navais; a visita do Presidente da República, por ocasião de sua estadia na cidade de Belém; recepção à imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré; a visita do Diretor de Assistência Social, por ocasião da VISITEC no Núcleo de Assistência Social; e a muito bem-sucedida Inspeção Administrativa-Militar ocorrida no Distrito. E suas conquistas foram muito além dos “muros administrativos” da OM, participando de grandes eventos cujo apoio da Chefia-Geral foi extremamente necessária para o bom andamento das atividades de planejamento e execução. Eventos como a Operação Conjunta Ágata Norte 2022, o Círio Fluvial e a Operação de Garantia da Votação e Apuração, na qual desempenhou o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto.

Assim, é por dever de justiça e profunda gratidão que me cabe registrar os agradecimentos ao CMG COSTEIRA, por sua lealdade, compromisso, dedicação e assessoria, ensejando votos de continuado sucesso na carreira, saúde e felicidades, extensivos à digníssima família. Boa sorte no Curso de Política e Estratégia Marítima da Escola de Guerra Naval.

Que Deus o abençoe e Nossa Senhora de Nazaré siga o protegendo em suas singraduras
Bons ventos, rios seguros e mares tranquilos! BRAVO ZULU

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES apresento as boas-vindas e desejo sucesso no exercício de tão importante função, com a certeza de que terá pleno êxito na relevante missão que lhe está sendo confiada, mercê de seus reconhecidos atributos morais e profissionais demonstrados ao longo da carreira.

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

DN-100

DN-110

Arquivo



SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) 26/06/23 12:38

USURARIO : JAYNE
PAGINA : 21

UG-EMITENTE 784810 CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM
GESTAO-EMITENTE 00001 TESOURO NACIONAL
POSICAO JUNHO ABERTO
CONTRA-CONTABIL 622110000 CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE		SALDO EM R\$	
N 2 216820	1005000144 339030	784518	B42202002DU
N 2 216820	1005000144 339030	784523	B42202002DU
N 2 216820	1005000144 339030	784900	B42202002DU
N 2 216821	1005000144 339030	784000	B40304202F1
N 2 216821	1005000144 339032	784000	B40301202F1
N 2 216821	1005000144 339032	784000	B40304302F1
N 2 216821	1005000144 339039	784000	B40301102F1
N 2 216821	1005000144 449052	784000	B40305102F1
TOTAL COM ISF N		4.867.102,64	C
TOTAL DA CONTA		4.867.102,64	C

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI PF7=VOLTA PF10=EMAIL PF12=RETORNA

11-10-1960

Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa
13/2023UASG
784000Título
Serviço de PalestranteEditado por
MARIA JAYNE
CAVALCANTE
ARAUJO COSTAStatus
Concluída

Observações

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
20656 - Seminário / Palestra		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	8	R\$ 227.5000	R\$ 5.668,3844	R\$ 4175,0750	R\$ 27.000,0000
UNIDADE					

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 10.000,0000	22/06/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
7002407000312023	1	22/06/2023	70024	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da palestra "ECONOMIA CIRCULARNA PRÁTICA", a ser realizado na modalidade online, com duração de 90 minutos, e o "Workshop OFUTURO É CIRCULAR e o que você tem a ver com isso?", a ser realizado na modalidade online, com duração de 60 minutos.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	IDEIA CIRCULAR EDUCACAO E INOVACAO PARA A ECONOMIA CIRCULAR LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 20.337,6000	22/06/2023	Não

Id da Compra 92628706000652023 N° do Item 1 Comprado em 22/06/2023 UASG 926287 Forma SISPP Modalidade Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço envolvendo a promoção de atividades e ações voltadas à saúde e segurança no trabalho (sst) dos servidores do DMAE, no âmbito da SIPAT. o escopo abrange: palestras sobre: diversidade, comunicação não violenta, doenças crônicas não transmissíveis e gerenciamento do estresse; circuito saúde; oficinas vivenciais; atividades educativas (montagem de prato e orelha inflável); ginástica e quick massagem.

Esfera Estadual Fornecedor SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 14.700,0000	22/06/2023	Sim

Id da Compra 8001307087032023 N° do Item 1 Comprado em 22/06/2023 UASG 80013 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para que através de profissional ministre Palestra de Conscientização e Alinhamento sobre a Justiça do Trabalho do Futuro e para Debate sobre os Desafios da Inovação na Justiça do Trabalho, que fará parte da programação do Inova JT Summit. (EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Esfera Federal Fornecedor SENSES EVENTOS LTDA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	1	R\$ 2.000,0000	22/06/2023	Não

Id da Compra 15280007000022023 N° do Item 1 Comprado em 22/06/2023 UASG 152800 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ANTONIO BISPO DOS SANTOS PARA UMA CONFERÊNCIA DE ABERTURA NO II ENCONTRO DE HUMANIDADES DO IFAL, NO CAMPUS PENEDO, NO DIA 29 DE JULHO de 2023.

Esfera Federal Fornecedor 48.882.854 ANTONIO BISPO DOS SANTOS Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------



5 I Compras.gov.br TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS 40 R\$ 227.5000 21/06/2023 Sim

Id da Compra 92540207000112023 N° do Item 1 Comprado em 21/06/2023 UASG 925402 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço, para ministraro curso, Nova Previdência no Brasil - mudançasna aposentadoria dos servidores públicos e nosRegimes Próprios.

Esfera Estadual Fornecedor EDSON RONALDO NASCIMENTO Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe

6 I Compras.gov.br CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS 1 R\$ 2.900.0000 20/06/2023 Sim

Id da Compra 38921607000122023 N° do Item 1 Comprado em 20/06/2023 UASG 389216 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de profissional para proferir palestra acerca do tema "Lei Geral de Proteção de Dados: Como o Sistema CFN/CRN pode usaras medidas de proteção de dados previstas na LGPD para garantir a transparência e segurança no tratamento de informações pessoais dos cidadãos? , no V Congresso do Sistema CFN/CRN, dia 1º/08/2023, com duração de 1h. O Evento acontecerá no Centro Internacional Cultural do Brasil - CICB, no setor de clubes sul, em Br

Esfera Federal Fornecedor GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe

7 I Compras.gov.br CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RS 2 R\$ 2.600.0000 20/06/2023 Não

Id da Compra 92656007000082023 N° do Item 1 Comprado em 20/06/2023 UASG 926560 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Participação dos funcionários Daniel Soares e José Luis da Costa Tavares de Oliveira no evento II Fórum Nacional de Fiscalização pelos Conselhos de Classe Profissionais.

Esfera Federal Fornecedor SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITACOES PUBLICAS LTDA Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe

8 I Compras.gov.br JUSTICA DO TRABALHO 2 R\$ 550.0000 20/06/2023 Sim

Id da Compra
8001207001412022

Nº do
Item
4

Comprado em
20/06/2023

UASG
80012

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de palestrantes para o Seminário sobre Direito Desportivo

Esfera
Federal

Fornecedor
GUILHERME AUGUSTO
CAPUTO BASTOS

Marca/modelo

Compra
[Acesse a
compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	2	R\$ 550.0000	20/06/2023	Sim

Id da Compra
8001207001412022

Nº do
Item
3

Comprado em
20/06/2023

UASG
80012

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de palestrantes para o Seminário sobre Direito Desportivo

Esfera
Federal

Fornecedor
MORGANA DE ALMEIDA
RICHA

Marca/modelo

Compra
[Acesse a
compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	2	R\$ 450.0000	20/06/2023	Sim

Id da Compra
8001207001412022

Nº do
Item
2

Comprado em
20/06/2023

UASG
80012

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de palestrantes para o Seminário sobre Direito Desportivo

Esfera
Federal

Fornecedor
MAURICIO DE
FIGUEIREDO CORREA DA
VEIGA

Marca/modelo

Compra
[Acesse a
compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	2	R\$ 550,0000	20/06/2023	Não

Id da Compra
8001207001412022

Nº do
Item
1

Comprado em
20/06/2023

UASG
80012

Forma
SISPP

Modalidade
Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de palestrantes para o Seminário sobre Direito Desportivo

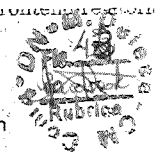
Esfera
Federal

Fornecedor
ALOYSIO SILVA CORREA
DA VEIGA

Marca/modelo

Compra
[Acesse a
compra](#)

Nº	Inciso Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------------	------	------------	----------------	------	--------



12 I Compras.gov.br SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA 1 R\$ 4.608.0000 19/06/2023 Sim

Id da Compra 5000107000402023 N° do Item 1 Comprado em 19/06/2023 UASG 50001 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Curso: IBGP "Aplicando Medidas de Governança e Compliance com foco na LGPD"

Esfera Federal Fornecedor CURSO LOUREIRO LTDA Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe
13 I Compras.gov.br ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL 1 R\$ 660.0000 19/06/2023 Não

Id da Compra 93021606000092023 N° do Item 1 Comprado em 19/06/2023 UASG 930216 Forma SISPP Modalidade Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Palestrante para ministração de aula "Mandato de Injução" no curso Programde Atualização : controle de Constitucionalidade e remédios Constitucionais:

Esfera Estadual Fornecedor AGE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe
14 I Compras.gov.br INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO 2 R\$ 4.500.0000 19/06/2023 Sim

Id da Compra 15841907000072023 N° do Item 1 Comprado em 19/06/2023 UASG 158419 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Considerando a necessidade de capacitação sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, considerando a revogação da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002 a partir de 30 de dezembro de 2023. Solicitamos a autorização para participação no 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas a ser realizado presencialmente em Brasília/DF nos dias 07 a 10 de agosto de 2023.

Esfera Federal Fornecedor INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB Marca/modelo Compra Acesse a compra

N° Inciso Fonte Nome Quantidade Preço unitário Data Compõe
15 I Compras.gov.br JUSTICA DO TRABALHO 1 R\$ 1000.0000 19/06/2023 Não



Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8000707000392023	1	19/06/2023	80007	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de profissional de ensino para proferir palestra, na modalidade telepresencial, no Seminário "O Global influenciando o local: desafios e possibilidades para a proteção e promoção das pluralidades das infâncias".

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	DANIELLE FERREIRA MEDEIRO DA SILVA DE ARAUJO		Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 700.0000	19/06/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8000707000402023	1	19/06/2023	80007	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de profissional de ensino para proferir palestra, na modalidade telepresencial, no Seminário "O Global influenciando o local: desafios e possibilidades para a proteção e promoção das pluralidades de infâncias".

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PATRICIA LACERDA TRINDADE DE LIMA		Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSORIO	1	R\$ 160.0000	19/06/2023	Não

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16420407000122023	1	19/06/2023	164204	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de certificado da 2ª Olimpíada Brasileira de Matemática - OBMEP MIRIM.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA		Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 1290.0000	19/06/2023	Não



Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92787007000092023	1	19/06/2023	927870	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de 04 (quatro) vagas, visando à inscrição e participação de Parlamentares da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, no Curso 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos e também na Posse da Diretoria da ASCAVI (Associação das Câmaras Municipais do Vale do Ivaí), a ser ministrado pela União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (UVEPAR) entre os dias 20 a 23 de junho de 2023 na cidade de Curitiba/PR.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	1	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	1	R\$ 8.758,6000	16/06/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
29000207000272023	1	16/06/2023	290002	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de profissional para ministrar no Curso de Aperfeiçoamento na Área de Patrimônio, na Defensoria Pública da União em Brasília/DF.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	VANDEIR LUIZ DA SILVA SCHEFFELT		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 42.000,0000	16/06/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11360107000212023	1	16/06/2023	113601	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de colaboração tem por objeto a organização do 3º Workshop Internacional sobre o desenvolvimento sustentável ambientalmente e socialmente inclusivo, a ser promovido pelo CORECON, grupo de pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela Universidade de Brasília (UnB), com apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 11 REGIAO-DF		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	1	R\$ 1.685,4000	16/06/2023	Não

Id da Compra 15311407001072023 N° do Item 1 Comprado em 16/06/2023 UASG 153114 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de palestrante para a disciplina Art 03946 - Encontro de Saberes - Bacharelado em música/Instituto de Artes

Esfera Federal Fornecedor VITOR ISRAEL TRINDADE DE SOUZA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	1	R\$ 5.542,9900	16/06/2023	Não

Id da Compra 92545907000812023 N° do Item 1 Comprado em 16/06/2023 UASG 925459 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Inscrição da servidora Rosenilda Freitas da Silva para participar do curso Gestão Estratégica de Projetos, a ser realizado, no período de 19/06 a 21/06/2023, em São Paulo - SP

Esfera Estadual Fornecedor INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 300,0000	16/06/2023	Não

Id da Compra 11360107000202023 N° do Item 1 Comprado em 16/06/2023 UASG 113601 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Participação da servidora Regina Helena Rosa Sambuichi no 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), promovido pela empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ADMINISTRACAO E SOCIOLOGIA RURAL - SOBER. CNPJ nº 00.404.277/0001-80, no período de 23 a 27 de Julho de 2023 em Piracicaba - SP, na modalidade presencial.

Esfera Federal Fornecedor SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ADMINISTRACAO E SOCIOLOGIA RURAL Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	1	R\$ 27.000,0000	15/06/2023	Sim